DECISÕES

DECISÃO (UE) 2015/431 DO CONSELHO

de 10 de março de 2015

que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do Lietuvos bankas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 4 relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 27.º, n.º 1,

Tendo em conta a Recomendação BCE/2014/58 do Banco Central Europeu, de 16 de dezembro de 2014, ao Conselho da União Europeia relativa à designação do auditor externo do Lietuvos bankas ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais pertencentes ao Eurosistema devem ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.

(2) Nos termos do artigo 1.º da Decisão 2014/509/UE do Conselho ([2]), a Lituânia preenche as condições necessárias para a adoção do euro, pelo que a derrogação concedida à Lituânia referida no artigo 4.º do Ato de Adesão de 2003 ([3]) fica revogada a partir de 1 de janeiro de 2015.

(3) O Conselho do BCE recomendou a designação da UAB PricewaterhouseCoopers como auditor externo do Lietuvos bankas para os exercícios de 2015 a 2017.

(4) É conveniente seguir a recomendação do Conselho do BCE e alterar a Decisão 1999/70/CE do Conselho ([4]) nesse sentido,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Ao artigo 1.º da Decisão 1999/70/CE é aditado o seguinte número:

«19. A UAB PricewaterhouseCoopers é aprovada como auditor externo do Lietuvos bankas para os exercícios de 2015 a 2017.»

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos no dia da sua notificação.

([1]) JO C 465 de 24.12.2014, p. 1.
([2]) Decisão 2014/509/UE do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativa à adoção do euro pela Lituânia em 1 de janeiro de 2015 (JO L 228 de 31.7.2014, p. 29).
([3]) JO L 236 de 23.9.2003, p. 33.
([4]) Decisão 1999/70/CE do Conselho, de 25 de janeiro de 1999, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais (JO L 22 de 29.1.1999, p. 69).

Artigo 3.º

O destinatário da presente decisão é o Banco Central Europeu.

Feito em Bruxelas, em 10 de março de 2015.

Pelo Conselho
O Presidente
J. REIRS